



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 – Telefone: (83) 3302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41  
CEP: 58.530-000 – Camalaú - Paraíba

LEI N.º 312/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORNECER  
COMBUSTÍVEIS PARA SERVIDORES DO MUNI-  
CÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer cota de combustível aos Servidores Municipais que residem distante do seu local de trabalho e necessitam deslocarem-se para o desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A quantidade de combustível a ser fornecida a cada servidor, será estipulada pela Secretaria ou Departamento ao qual é vinculado, conforme informações contidas no anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2005.



**ARISTEU CHAVES SOUSA**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 - Telefone: (83) 3302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41  
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI N.º 312/2005.

## ANEXO ÚNICO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

KM PERCORRIDOS: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE CONSUMO/COMBUSTIVEL/MÊS: \_\_\_\_\_

VEÍCULO: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_

DATA DO ABASTECIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2005.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA SECRETÁRIO/DIRETOR*

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA SERVIDOR*

**ARISTEU CHAVES SOUSA**  
Prefeito